

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 32/2021/CAEG

APROVADO EM: 27/09/2021

PROCEDÊNCIA	Colegiado de <i>Curso de Licenciatura e Matemática, Campus Nilópolis - IFRJ</i>
OBJETO	Regulamento das Ligas Acadêmicas do Campus Realengo
RELATORES	André Luiz Souza Silva Eduardo Ferreira Silva Bianca Colonezi

I - HISTÓRICO

A minuta do Regulamento das Ligas Acadêmicas foi apresentada ao Conselho Acadêmico de Ensino e Graduação na 95ª reunião como um documento do campus Realengo. Neste contato, foram apontadas as origens das ligas nos ambientes acadêmicos e no referido campus, sua natureza e vínculo com os estudantes. Esta apresentação destacou as especificidades do contexto vivido por aquele campus.

Professores deste conselho, já imersos na prática das ligas, corroboraram para delimitar o escopo das Ligas, sua relevância e significado institucional.

Para a análise desta minuta, os relatores tomaram por base o potencial ressaltado referente aos aspectos formativos que colocam o aluno como protagonista no processo de formação e com vínculos reconhecidamente importantes na produção científica e nas ações sociais advindas da sua formação.

Da mesma maneira, admitiu-se a ênfase na possibilidade de que, pelo regulamento pleiteado, haja o reconhecimento das Ligas e a consequente promoção de uma prática institucional de valorização destes órgãos. Também esperamos que sejam valorizados os trabalhos discentes interprofissionais, suas consequências a ponto de fortalecer e ampliar as relações do tripé de ensino, pesquisa e extensão estendendo-se às ações do PET, quando possível.

Diante deste cenário, como forma de nortear a análise, consideramos vários regulamentos já praticados por universidades públicas federais e estaduais, os quais seguem preceitos educacionais nacionais vigentes. Realizamos também consultas a trabalhos acadêmico-científicos que tratam da natureza das ligas no ambiente acadêmico.

II - ANÁLISE

1. Sobre a Forma e Conteúdo

Inicialmente constatou-se que o texto da presente minuta foi construído com a função de institucionalizar as Ligas e, de forma explícita, normatizar sua criação e registrar suas ações como produção acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

Entendemos que, por isso, a construção do texto privilegiou em determinadas seções as normas e delimitações e, em outras, o fluxo da rotina de criação e gestão das ligas. Nesse sentido, sugerimos que, a exemplo do que já acontece no âmbito deste conselho para outros regulamentos e como consta nos diferentes documentos consultados, as normas que reconhecem as ligas institucionalmente e delimitam o escopo das ações das mesmas constem no regulamento organizadas em seções que cumprem o papel de nortear e delimitar, em dois eixos. Um que trata da definição, composição, estrutura e funcionamento, outro que trata das ações de produção e certificação.

No que diz respeito ao fluxo de criação da liga, as formas de gestão de produção, registro e certificação em suas diferentes modalidades, devem estar inteiramente delimitadas no Regulamento, mas podem opcionalmente compor um Manual das Ligas.

Este manual pode ser apresentado em formato de perguntas, tal como foi a solução admitida, por exemplo, pela Universidade Federal de Sergipe, ou mesmo como material audiovisual. Há vários exemplos disponíveis no Youtube, por exemplo, referentes às ligas acadêmicas de medicina. Nossa sugestão é de que, neste documento ou em mídia, o fluxo de ações e suas respectivas atribuições possam ser adotadas como tal e em forma de conversa.

Ressalta-se que o fato de o regulamento pretendido ser um projeto piloto, a separação entre um documento normativo e outro de comunicação entre os atores pode contribuir para que a instituição integre com maior clareza as ações e produtos gerados por todos os envolvidos no processo de acompanhamento e na gestão das ligas acadêmicas.

2. Sobre as especificidades das seções

2.1 As identificações

Dada a grande variedade de formas de compor e as muitas nomenclaturas utilizadas para identificar membros e atribuições nas ligas, como forma de orientar os estudantes e estabelecer um padrão pautado na experiência própria do IFRJ, é interessante que o emprego dos termos, membros, colaboradores e docente orientador - que se referem a integrantes das ligas - possam ser utilizados na definição. Sugerimos que o uso já identifique os discentes e docentes não orientadores internos como membros, os integrantes externos como colaboradores e o docente interno responsável pela orientação como professor orientador.

Reconhecemos que se fez a opção por uma estrutura de cunho acadêmico-administrativo organizada em diretorias, ainda que sem a indicação de cargos. Os regulamentos similares consultados (UEA, por exemplo) indicam que além desta opção há casos em que esta estruturação se restringe a cargos específicos. Em qualquer hipótese, há a indicação das atribuições dessas diretorias e/ou cargos. Sugerimos, no presente caso, que sejam registradas as atribuições de cada diretoria. E, ainda, que o Docente Orientador seja membro da Diretoria, e conste no Regulamento a necessidade de que, no estatuto de cada liga, seja registrada a composição das diretorias.

2.2 Os objetivos

A consulta aos regulamentos similares mostrou que, em alguns casos, (UEA, por exemplo) os objetivos são declarados por área (ensino, pesquisa e extensão). Esta forma permite aos alunos visualizar a abrangência e aderência das ações da liga às áreas.

Acreditamos que este formato pode ser considerado em um regulamento institucional.

2.3 As atribuições

Dada a sugestão de reorganizar as seções da minuta, os itens que constavam na seção de Criação das Ligas e que tinham correlação indireta com a criação foram categorizados como atribuições.

Desta forma, uma sugestão desta análise é que, a partir da experiência do campus Realengo, a seção de Atribuições possa ser repensada em tempo adequado para que tal regulamento contenha, de forma integral, as atribuições de todos os envolvidos.

2.4 A certificação

Nesta análise, encontramos, no item de certificação, trechos do texto que podem ser interpretados como possibilidade dos alunos membros se auto certificarem. Sugerimos correções textuais com o intuito de admitir um fluxo de ações que contempla a ciência dos projetos e ações pela coordenação dos cursos envolvidos, a anuência do professor orientador e a emissão da certificação pela COEX.

Sobre este item, ressaltamos que as atividades referentes a projetos, eventos, cursos e demais atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelas ligas, devem estar vinculadas ao regulamento pleiteado e devem seguir os mesmos procedimentos de registro, aprovação e certificação já admitidos pelo IFRJ e geridos pela PROEX.

Esta opção deve privilegiar uma certificação que permita aos membros:

- (a) o reconhecimento de atividades complementares exigidas no PPC de seu curso;
- (b) o registro da produção acadêmico-científica discente, de forma a gerar dados que ratificam a formação acadêmica dos alunos do IFRJ

Em particular, recomendamos à COEX a atenção à necessidade de haver diferentes tipos de certificação, visto haver a previsão no regulamento de atividades complementares dos bacharelados do IFRJ sobre:

- i) participação em comissão organizadora de evento científico, artístico ou cultural, desde que pertinentes ao currículo do curso;
- ii) palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso.

Na primeira, esta relatoria entende que é atribuição da COEX emitir certificação. Na segunda, devido à possibilidade de grande aumento no número de ligas acadêmicas e eventos proporcionados por elas, pode significar sobrecarga de trabalho a COEX está relatoria sugere que os eventos sejam todos cadastrados e aprovados pela COEX, e, nestes casos, a atribuição dos certificados possa ficar a cargo do professor orientador.

3. Sobre o Financiamento

Entendendo que não compete a este conselho qualquer consultoria que trate das possibilidades legais de financiamento de ações associadas a uma IFES e considerando a declaração do presidente deste conselho na 95ª reunião do CAEG, encaminhamos para o PROJUR as questões que estão envolvidas na minuta em questão relacionadas ao financiamento e gestão financeira das ligas.

Outrossim, como forma de ratificar a necessidade explicitada na apresentação da minuta de uma gestão financeira das ligas, que seja independente do vínculo a uma IES, registramos nesta análise que, como no caso da UFS, existe a possibilidade de as ligas terem declarado em estatuto o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal, e, nestes casos, está previsto um patrimônio para a liga a ser constituído de bens móveis e imóveis adquiridos por meio de procedimentos usuais definidos na legislação, assim entendidos:

- I. Contribuições dos membros associados;
- II. Receita proveniente dos serviços prestados a terceiros;
- III. Contribuições voluntárias e doações recebidas;
- IV. Recursos provenientes de filiações e convênios;
- V. Subvenções e legados oferecidos à Liga.

4. Sobre um futuro regulamento institucional

Além do que já foi mencionado sobre os objetivos, a consulta aos regulamentos similares indicou que há vários pontos não tratados nesta minuta que, dado estes exemplos, podem ser entendidos como regulamentações necessárias complementares em curto prazo.

Em especial, as atribuições dos envolvidos, se pensada em termos de um fluxo contínuo de ações e registros, carece de uma complementação significativa.

Entendemos que, para este parecer e este conselho, não cabe a inclusão de novos pontos nesta minuta. Mas acreditamos ser importante sinalizar que assuntos, como Princípios Educacionais, Categorias de Membros, Direitos e Deveres, Código Disciplinar e Ético, Comissões Temáticas podem ter necessidade de regulamentação a curto prazo.

5. Sobre as disposições finais

Consideramos pertinente que haja um prazo de adequação para as ligas já existentes. Sugerimos a inclusão de texto que contenha esta indicação.

III - VOTO DOS RELATORES

De acordo com a análise, os relatores são favoráveis à criação do Regulamento das Ligas no campus Realengo e recomendam, além das alterações sugeridas, a criação subsequente de um Manual das Ligas nas condições explicitadas na análise.

IV - DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanhado por unanimidade o Votos do Relatores, devendo o presente ser encaminhado, acompanhado da Ata nº 95, ao Campus Realengo para providências cabíveis.

Em 27 de setembro de 2021.

André Luiz Souza Silva

Eduardo Ferreira Silva

Bianca Colonezi

Clenilson da Silva Sousa Junior

Vice-Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação